

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
CNPJ 34.028.316/0001-16  
NIRE 5350000030-5

**COMISSÃO TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE - COTEL**

**Ata da 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2018**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 7º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Chefe do Departamento de Governança, Riscos e Compliance (DGORC), realizou-se a reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade dos Correios (COTEL), com a presença dos membros **Cáscia Moreno Biselli**, Analista XII, Assessora da Vice-Presidência de Gestão Estratégica de Pessoas (VIGEP) e **Marcos Antonio Tavares Martins**, Gerente Corporativo do Departamento Jurídico (DEJUR). **1.OBJETIVO.** Analisar os documentos encaminhados pelo Memorando 275/2018-GAPE/CEGEP, recebido pela Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) em 02/04/2018, 03/04/2018 e 03/04/2018, os quais se encontram acostados ao NUPs 53180.009255/2018-61, 53180.009258/2018-02, 53180.009261/2018-18, 53180.009266/2018-41, 53180.009268/2018-30, 53180.009271/2018-53, 53180.009277/2018-21, 53180.009279/2018-10, 53180.009281/2018-99, 53180.009282/2018-33, 53180.009283/2018-88, 53180.009284/2018-22 e 53180.009285/2018-61 e avaliar a conformidade destes à luz do 3º Termo Aditivo ao Termo de Conciliação Judicial, firmado nos autos da ACP 0001243-18.2013.5.10.0002 (NUP 53180.000437/2018-76). **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelos indicados relativos aos processos NUPs 53180.009255/2018-61, 53180.009258/2018-02, 53180.009261/2018-18, 53180.009266/2018-41, 53180.009268/2018-30, 53180.009271/2018-53, 53180.009277/2018-21, 53180.009279/2018-10, 53180.009281/2018-99, 53180.009282/2018-33, 53180.009283/2018-88, 53180.009284/2018-22 e 53180.009285/2018-61 bem como os documentos comprobatórios juntados a cada um dos processos retromencionados, a Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) opinou pelo prosseguimento dos processos de indicação haja vista o atendimento dos requisitos necessários e pelas declarações de ausência de vedações, conforme estabelecidos no do 3º Termo Aditivo ao Termo de Conciliação Judicial, firmado nos autos da ACP 0001243-18.2013.5.10.0002. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da decisão final de compatibilidade aos órgãos pertinentes bem como aos interessados, conforme estabelecido no §3º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade, ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que a Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados aos respectivos processos. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às dezessete horas, da qual eu, (Flávio Roberto Fay de Sousa), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros desta Comissão.

**FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA**  
Coordenador da Comissão

**CÁSCIA MORENO BISELLI**  
Membro

**MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS**  
Membro